

LEI Nº 253 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para a manutenção do FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e que eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria do Bem Estar Social, um crédito especial no valor de R\$ - 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Fundo Estadual de Assistência Social e de recursos da municipalidade, das dotações orçamentárias seguintes:

11	Secretaria Municipal do Bem Estar Social	
15.81.486.3148	Fundo Municipal do Bem Estar Social	
3.4.12.99.30	Material de Consumo.....R\$	60.000,00
3.4.12.99.36	Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$	40.000,00
4.5.12.99.52	Equipamentos e Material Permanente...R\$	50.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior correrá por conta dos recursos provenientes de transferências à contas do Fundo Municipal do bem Estar Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, efeito a partir de 01 de Julho de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1999.



Wagner Ramos Mendonça
Prefeito